SIGA-DOC 15 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2022/TJPA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2022/TJPA

Aos 20 dias do mês de outubro de 2022, o **Tribunal de Justiça do Estado do Pará**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por sua Secretária de Administração, **DÉBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 067/TJPA/2022 (processo nº PA-PRO-2022/01997), para o Registro de Preços nº 037/TJPA/2022, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 14 de outubro de 2022, registram-se os preços oferecidos pela empresa **CARLOS NAVARRO E CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.881.752/0001-22, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Dom Pedro I, n° 1.000, bairro Umarizal, CEP: 66.050-100, telefone : (91) 3242-2569/99373-8487, e-mail: adm02@artmil.com.br/carlosnavarro@artmil.com.br, doravante denominada **EMPRESA**, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO NAVARRO JUNIOR**, portador do RG nº 8.137-CREA/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 249.530.832-53, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o **Registro de Preço para fornecimento, instalação e manutenção de persianas para atender aos prédios do Tribunal de Justiça do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 20 de outubro de 2022 e término em 20 de outubro de 2023, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

TJPAPRO20220404 2V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

SIGA-DOC 16 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata, cujo valor global é **R$ 403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais).**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Pr. Unitário	Pr. Total
1	7361 - PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO - COM INSTALAÇÃO - GARANTIA E MANUTENÇÃO POR 1 ANO	300,00	M²	165,0000	49.500,00
2	2301 - PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR - COM INSTALAÇÃO - GARANTIA E MANUTENÇÃO POR 1 ANO	100,00	M²	201,0000	20.100,00
3	13741 - AQUISIÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC (REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM)	300,00	UNID	194,0000	58.200,00
4	11821 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO - CORRETIVA (RMB)	100,00	M²	69,0000	6.900,00
5	11822 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO - LAVAGEM (RMB)	100,00	M²	69,0000	6.900,00
6	11823 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PERSIANA ROLO TELA SOLAR - INSTALAÇÃO, LAVAGEM E CORRETIVA (RMB)	100,00	M²	94,0000	9.400,00
7	13742 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PERSIANA VERTICAL EM PVC (REGIÃO METROPOLITANA)	100,00	UND	70,0000	7.000,00
8	7359 - PERSIANA VERTICAL EM PVC - COM INSTALAÇÃO - GARANTIA E MANUTENÇÃO POR 1 ANO - REGIÃO NORDESTE 1	200,00	M²	199,0000	39.800,00
9	13743 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PERSIANA VERTICAL EM PVC (REGIÃO NORDESTE 1)	100,00	UND	164,0000	16.400,00
10	11828 - PERSIANA VERTICAL EM PVC - COM INSTALAÇÃO - GARANTIA E MANUTENÇÃO POR 1 ANO - REGIÃO NORDESTE 2	200,00	M²	183,0000	36.600,00
11	13744 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PERSIANA VERTICAL EM PVC (REGIÃO NORDESTE 2)	100,00	UND	194,0000	19.400,00
12	11829 - PERSIANA VERTICAL EM PVC - COM INSTALAÇÃO - GARANTIA E MANUTENÇÃO POR 1 ANO - REGIÃO OESTE	300,00	M²	195,0000	58.500,00
13	13745 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PERSIANA VERTICAL EM PVC (REGIÃO OESTE)	100,00	UND	189,0000	18.900,00
14	11830 - PERSIANA VERTICAL EM PVC - COM INSTALAÇÃO - GARANTIA E MANUTENÇÃO POR 1 ANO - REGIÃO SUDESTE	200,00	M²	196,0000	39.200,00
15	11827 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC - INSTALAÇÃO, LAVAGEM E CORRETIVA (SUDESTE)	100,00	M²	164,0000	16.400,00
Total Fornecedor					403.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

TJPAPRO20220404 2V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuá-la em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

a. Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b. Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;

c. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d. Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens.

Goeli

TJPAPRO20220404 2V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

SIGA-DOC 18 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado mediante autorização da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, após o recebimento do objeto pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a EMPRESA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

Gaeli

TJPAPRO20220404 2V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

SIGA-DOC 19 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII - Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

Gsel

TJPAPRO2022040422V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

Equipe de gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços			
Gestor da Ata de Registro de Preços	**Fiscal Demandante**	**Fiscal Técnico**	**Fiscal Administrativo**
Nome: Fabricio Nogueira Rodrigues Matrícula: 70254 Telefone: 3205-3769 E-mail: fnrodrigues@yahoo.com.br	Nome: Rita de Cássia Araújo Oliveira Barata Matrícula: 44539 Telefone: 3205-3119 E-mail: rita.oliveira@tjpa.jus.br	Nome: Glaucia Regina Centeno Cordeiro de Campos Matrícula: 98396 Telefone: 3205-3118 E-mail: glaucia.cordeiro@tjpa.jus.br	Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

TJPAPRO20220404 2V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

SIGA-DOC 21 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;

e) não mantiver a proposta, injustificadamente;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) cometer fraude fiscal.

i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

a) advertência;

b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

Cscl

TJPAPRO20220404 2V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;

d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem;

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;

b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;

c. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

TJPAPRO20220404 2V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

SIGA-DOC 23 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput,* alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput,* alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput,* alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput,* alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput,* alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput,* alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput,* alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput,* alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput,* alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

TJPAPRO20220404 2V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respetiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

TJPAPRO20220404 2V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 067/TJPA/2022, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

Gaeli

TJPAPRO20220404 2V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

SIGA-DOC 26 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 20 de outubro de 2022.

Débora Moraes Gomes
Secretária de Administração

Carlos Alberto Navarro Junior
Carlos Navarro e Cia LTDA-EPP

A ARTMIL-PERSIANAS AMBIENTE
Carlos A. Navarro Jr.
Administrador

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

Gaeli

PA-PRO-2022/04042-LM

TJPAPRO20220404 2V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

SIGA-DOC 27 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/01997

TJPAPRO20220404 2V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

SIGA-DOC 28 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

1. DO OBJETO

Registro de preço para FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL(R$)
Região metropolitana de Belém					
1	Fornecimento e instalação de persiana horizontal em alumínio	m²	300	224,90	67.470,00
2	Fornecimento e instalação de persiana rolô tela solar	m²	100	379,20	37.920,00
3	Fornecimento e instalação de persiana vertical em PVC	m²	300	230,47	69.141,00
4	Serviço de manutenção corretiva em persiana horizontal em alumínio	m²	100	97,50	9.750,00
5	Serviço de manutenção preventiva em persiana horizontal em alumínio	m²	100	97,50	9.750,00
6	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em persiana rolô	m²	100	175,00	17.500,00
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em persiana vertical PVC	m²	100	115,00	11.500,00
				TOTAL	223.031,00
Região Nordeste 01					
8	Fornecimento e instalação de persiana vertical em PVC	m²	200	230,83	46.166,00
9	Manutenção corretiva de persiana vertical em PVC	m²	100	175,00	17.500,00
				TOTAL	63.666,00

Gaeli

TJPAPRO20220404 2V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Região Nordeste 02					
10	Fornecimento e instalação de persiana vertical em PVC	m²	200	230,83	46.166,00
11	Manutenção corretiva de persiana vertical em PVC	m²	100	200,00	20.000,00
				TOTAL	66.166,00
Região Oeste					
12	Fornecimento e instalação de persiana vertical em PVC	m²	300	230,83	69.249,00
13	Manutenção corretiva de persiana vertical em PVC	m²	100	200,00	20.000,00
				TOTAL	89.249,00
Região Sudeste					
14	Fornecimento e instalação de persiana vertical em PVC	m²	200	230,83	46.166,00
15	Manutenção corretiva de persiana vertical em PVC	m²	100	200,00	20.000,00
				TOTAL	66.166,00
				VALOR TOTAL	**508.278,00**

Observação 1: todos os valores foram numericamente arredondados.

No ANEXO I deste termo de referência foi especificada a composição de cada uma das 05 (cinco) regiões relacionadas na tabela acima. Na proposta comercial, os proponentes deverão preencher preços individuais de cada item das planilhas em anexo, para cada região que desejar concorrer.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa do registro de preço

As persianas são elementos que auxiliam no controle da luminosidade evitando que a luz natural entre em excesso nos ambientes, contribuem para manter na temperatura em condições confortáveis e impedem a insolação direta. Tais

TJPAPRO20220404 2V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

características auxiliam os magistrados e servidos para melhor cumprimento de suas atividades laborais bem como auxiliam na redução do consumo de energia elétrica.
A prestação do serviço visa atender demandas eventuais de manutenção e instalação de persianas nas dependências dos prédios do TJPA ou sob sua responsabilidade, além dos prédios em obra programados para inaugurar no próximo ano.
Trata-se de aquisição e serviço de natureza continuada.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

A. A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico, do tipo menor preço com adjudicação pelo valor global por lote;
B. Os preços unitários e globais devem ser exequíveis e de acordo com os valores de mercado. Terão como limite o próprio valor estimado pelo TJPA.

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

As empresas interessadas em participar do certame deverão comprovar capacidade técnica operacional através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de no mínimo cinquenta por cento do quantitativo total dos itens de fornecimento de persianas que é de 750m², ou seja o atestado deve contemplar no mínimo 375m².

2.3. Do impacto ambiental

Na execução dos serviços, objeto dessa Registro de preços, a Empresa vencedora deverá selecionar materiais com baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, devendo adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, que deverá observar as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável deste Tribunal.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
Região metropolitana de Belém	
Fornecimento e instalação de persiana horizontal em alumínio	Persiana tipo horizontal em alumínio com lâmina de 25mm pintada na cor bege, lisa, com acionamento stand, referência LUXAFLEX ou similar.
Fornecimento e instalação de persiana rolô tela solar	Persiana tipo rolô tela solar, cor branca ou bege, em tela solar com fator de abertura de 3 a 4%, com verso metalizado, com acionamento manual com corrente, inclusive todos os elementos

TJPAPRO202204042V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

	de fixação. Bloqueio de 90 a 95% dos raios UV e retenção a claridade, referência LUXAFLEX ou similar.
Serviço de manutenção corretiva em persiana horizontal em alumínio	Serviços de manutenção corretiva com reconstituição e/ou substituição de peças e acessórios e limpeza de persianas horizontais em alumínio. Inclui serviços de retirada e recolocação
Serviço de manutenção preventiva em persiana horizontal em alumínio	Serviços de manutenção preventiva com lavagem completa incluindo retirada e colocação de persianas horizontais em alumínio
Serviço de manutenção preventiva e corretiva em persiana rolô	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com lavagem e reconstituição e/ou substituição de peças e acessórios de persianas tipo rolô. Incluindo retirada e recolocação
Nordeste 01, Nordeste 02, Oeste e Sudeste	
Fornecimento e instalação de persiana vertical em PVC	Persiana vertical em PVC rígido, na cor bege, com lâminas curvas de 89 mm e bordas arredondadas; mecanismo de abertura com cordões de nylon no mesmo padrão de cor das lâminas; mecanismo de controle de luminosidade e corrente da base do tipo "bola"; trilhos e eixo de alumínio anodizado; referência LUXAFLEX ou similar
Manutenção corretiva de persiana vertical em PVC	Serviços de manutenção corretiva com lavagem completa, reconstituição e/ou substituição de peças e acessórios. Inclui serviços de retirada e recolocação.

3.2. Do regime de execução da ata de registro de preços no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O objeto trata de fornecimento por demanda e serviço que será realizado por regime de execução indireta por preço unitário.

3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1. Das obrigações do contratante

A - Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

B - Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a entrega do material;

C - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;

D - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;

TJPAPRO20220404 2V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

E - Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de

referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas;

F - Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

G - Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

H - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;

I - Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguridade Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

3.3.2. Das obrigações da Empresa vencedora

A - Prestar os serviços em estrita observância das especificações, no prazo e local indicado no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

B - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) – aquisição de bens;

C - A licitante vencedora, no caso de não possuir escritório de representação ou filial na Região Metropolitana de Belém, se compromete a ter um Preposto da Empresa de representação na referida região, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da ata;

D - Atender prontamente a quaisquer exigências do TJPA, inerentes ao objeto do presente processo;

E - Atender aos telefonemas informados na proposta, no horário de 08 a 16h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 02 (dois) dias consecutivos o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;

F - Comunicar ao TJPA, no prazo de **48 horas** que antecedem a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

TJPAPRO20220404 2V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

G - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço.

H - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a entrega dos bens/prestação do serviço, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras - aquisição;

I - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

J - Por ocasião da entrega dos itens em nossas instalações, caso seja detectado algum defeito nos produtos, ou se houver a entrega de bem em desacordo com o objeto licitado e homologado, a empresa terá um prazo de 05 (cinco) dias uteis para efetuar a troca, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, podendo, a critério do TJPA sofrer as sanções contratuais pertinentes.

K - Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

L - Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da Empresa.

M - É expressamente vedada à Empresa vencedora:

M.1. a ter servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem

M.2. a veiculação de publicidade acerca do instrumento obrigacional, salvo se houver prévia autorização da Presidência do TJPA;

M.3. caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do TJPA, sob pena de rescisão e penalidades cabíveis.

3.4. Da dinâmica de execução

3.4.1. Os serviços contratados deverão ser executados pela EMPRESA em dias úteis e em horários de expediente regulares, de 08:00 as 14:00h. Em casos em que haja algum impedimento para a execução normal dos serviços ou que possam comprometer o funcionamento das unidades Judiciárias ou administrativas, a fiscalização poderá determinar a EMPRESA à execução em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras ao TJPA;

3.4.2. As possíveis contratações obedecerão às seguintes premissas:

A. Os serviços serão contratados por m² (metro quadrado) conforme medidas definidas pela fiscalização de acordo com cada caso concreto;

B. O pagamento dos serviços será em parcela única após o recebimento definitivo.

TJPAPRO20220404 2V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

SIGA-DOC 34 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

3.5.1. As licitantes vencedoras poderão ser convocadas a prestar os serviços registrados através de Ordem de Serviço acompanhado da respectiva Nota de Empenho, observados os limites para cada item e as condições estabelecidas.

3.5.2. No ANEXO II deste termo de referência consta modelo de Ordem de Serviço a ser utilizado durante a vigência do Registro de Preços.

3.5.3. A solicitação de demandas será feita, prioritariamente, com o encaminhamento da nota de empenho para o e-mail da empresa, que deverá constar na proposta apresentada. O recebimento da Nota de Empenho, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto, se dará de duas formas:

a) Via e-mail, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação; caso a EMPRESA não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;

b) Pessoalmente, devendo comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da fiscalização, que será realizada por e-mail ou através de telefone, ou no endereço da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA – Av. Almirante Barroso, nº 3089, bairro Souza, Belém/PA, no horário de 08:00 às 14:00, mediante recibo da EMPRESA

3.5.3. A solicitação de demandas será feita, prioritariamente, com o encaminhamento da nota de empenho e/ou ordem de serviço para o e-mail da Empresa, que deverá constar na proposta apresentada. O recebimento da Ordem de Serviço, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto, se dará de duas formas:

a) Via e-mail, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação; caso o CONTRATADO não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;

b) Pessoalmente, devendo comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da fiscalização, que será realizada por e-mail ou através de telefone, ou no endereço da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA – Av. Almirante Barroso, nº 3089, bairro Souza, Belém/PA, no horário de 08:00 às 14:00, mediante recibo da Empresa.

3.5.5. Toda e qualquer documentação produzida durante a execução contratual (a saber: ordens de serviço, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações, etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação;

3.5.6. Caso a Empresa não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período, e caso a EMPRESA não atenda aos telefones fornecidos no mesmo prazo, a fiscalização poderá iniciar processo administrativo para aplicação de penalidade. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mensagens;

TJPAPRO202204042V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

3.5.7. Todos os serviços a serem executados deverão ser informados e acordados previamente com a equipe de fiscalização do TJPA, para que seja feita documentação informativa para os servidores do edifício;

3.5.8. Será privilegiada a utilização do correio eletrônico em respeito a boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.

3.6. Do prazo de vigência

A. Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses;

B. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

C. Mesmo comprovada à ocorrência da primeira hipótese acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

D. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

O Prazo para a prestação dos serviços nos locais especificados pela fiscalização serão os seguintes:

- Para serviços de fornecimento e instalação: no máximo 07 (sete) dias corridos para os itens 01, 02 e 03 e de 10 (dez) dias para os itens 04 e 05.
- Para os serviços de manutenção: no máximo 05 (cinco) dias corridos para os itens 01, 02 e 03 e de 7 (sete) dias para os itens 04 e 05.
- Caso seja contratado em conjunto serviços de fornecimento e instalação com os de manutenção, prevalecerá sempre o maior prazo.

Os prazos serão contabilizados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho nos moldes descritos no subitem 3.1.3 deste documento.

3.7.2. Prazo de garantia dos bens e/ou serviços

Para os serviços de fornecimento e instalação, o prazo de garantia será de 01 (um) ano.

Para os serviços de manutenção, o prazo de garantia será de 03 (três) meses.

Os prazos serão contados a partir do recebimento definitivo emitido pela fiscalização.

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a EMPRESA será comunicada e deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus ao TJPA.

TJPAPRO20220404 2V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

SIGA-DOC 36 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Caso seja comprovado que um dano tenha sido ocasionado por mau uso, a EMPRESA será isenta do compromisso acima descrito. Nestes casos, caberá o ônus da prova à EMPRESA, mediante relatório circunstanciado, cuja análise será feita em processo administrativo.

3.8. Garantia contratual

Por se tratar de Ata de Registro de Preços, e considerando os procedimentos atualmente adotados pelo Tribunal de Justiça, não será apresentada garantia contratual.

3.9. Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica, por não tratar de serviços de natureza continuada

.

3.10. Do recebimento

3.10.1. Do recebimento provisório

A. Após a execução dos serviços, estes serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou por servidor do TJPA lotado no local onde estes foram executados, devidamente identificados;

B. Neste último caso caberá a Empresa o encaminhamento do documento emitido à fiscalização. Somente após o recebimento deste documento passará a contar o prazo para o recebimento definitivo. Deverá ainda ser obedecido o previsto no subitem 3.4. deste termo de referência;

C. O recebimento provisório poderá ser dispensado desde que atendido o previsto no art. 74, inciso II da Lei nº 8.666/93;

D. Na hipótese de ser verificada a impropriedade da execução do serviço, este será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, sendo a Empresa notificada a sanar as pendências no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação a ser emitida pela fiscalização, com prejuízo ao pagamento pelo serviço.

3.10.2. Do recebimento definitivo

A. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório. Neste período será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do serviço contratado pela fiscalização;

B. No caso de dispensa de recebimento provisório a Empresa também deverá obedecer ao disposto no subitem 3.4. deste termo de referência;

C. Caberá a fiscalização a realização de vistoria no local onde os serviços foram executados, solicitar auxílio aos servidores do TJPA lotados onde os serviços foram executados ou solicitar à Empresa os respectivos relatórios de execução.

TJPAPRO20220404 2V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

3.11. Da forma de pagamento

A. O pagamento será efetuado mediante autorização da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, após o recebimento do objeto pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota;
B. A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;
C. No ato do pagamento será verificado se a EMPRESA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
D. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a EMPRESA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

- Nota de reserva nº 177
- Funcional Programática:04.102.02.061.1417.7639;
- Fonte de Recurso: 0118 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.30.

- Nota de reserva nº 221
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8644;
- Fonte de Recurso: 0118 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.30.

- Nota de reserva nº 275
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8644;
- Fonte de Recurso: 0118 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.39.

- Nota de reserva nº 302
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8645;
- Fonte de Recurso: 0118 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.30.
- Nota de reserva nº 320
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8645;
- Fonte de Recurso: 0118 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.39.

TJPAPRO20220404 2V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

- Nota de reserva nº 335
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8646;
- Fonte de Recurso: 0118 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.30.

- Nota de reserva nº 352
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8646;
- Fonte de Recurso: 0118 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.39.

3.13. Da transferência de conhecimento

Não há necessidade de transferência de conhecimento ou capacitação de servidores, posto que a execução do objeto a contento não gera cuidados específicos para manutenção pelos usuários além da conservação regular, como limpeza comum.

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica, pois trata-se de fornecimento de item e serviço comuns.

3.15. Da qualificação técnica do profissional

A empresa deverá utilizar mão de obra qualificada para execução dos serviços.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Ata de Registro de Preços	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de preços	TJPA	Equipe composta pelo gestor da ARP, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Técnico da Ata de Registro de preços	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar a ARP quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.

TJPAPRO20220404 2V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar a ARP quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor da Ata de Registro de Preços	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão da ARP, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Empresa Vencedora	Funcionário representante da empresa vencedora, responsável por acompanhar a execução da ARP e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
Técnico	Empresa Vencedora	Funcionário da empresa vencedora responsável pela execução dos serviços contratados em obediência aos requisitos estabelecidos no termo de referência

Equipe de apoio da Ata de Registro de Preços		
Integrante Demandante	**Integrante Técnico**	**Integrante Administrativo**
Nome: Rita de Cássia Araújo Oliveira Barata Matrícula: 44539 Telefone: 3205-3119 E-mail: rita.oliveira@tjpa.jus.br	Nome: Glaucia Regina Centeno Cordeiro de Campos Matrícula: 98396 Telefone: 3205-3118 E-mail: glaucia.cordeiro@tjpa.jus.br	Nome: Sidália do Amaral Ferreira Matrícula:892 Telefone: 3205-3135 E-mail: sidalia.amara@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços			
Gestor da Ata de Registro de Preços	**Fiscal Demandante**	**Fiscal Técnico**	**Fiscal Administrativo**

Gaeli

TJPAPRO20220404 2V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Nome: Fabricio Nogueira Rodrigues Matrícula: 70254 Telefone: 3205-3769 E-mail: fnrodrigues@yahoo.com.br	Nome: Rita de Cássia Araújo Oliveira Barata Matrícula: 44539 Telefone: 3205-3119 E-mail: rita.oliveira@tjpa.jus.br	Nome: Glaucia Regina Centeno Cordeiro de Campos Matrícula: 98396 Telefone: 3205-3118 E-mail: glaucia.cordeiro@tjpa.jus.br	Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:

3.17. Das sanções

Pelo atraso na prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na Ata de registro de Preços.

Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas:

• Quando a Empresa:

a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para execução dos serviços;

c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do serviço;

e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante vencedora pelo atraso injustificado na entrega do objeto do registrado, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;

d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo

TJPAPRO20220404 2V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem;

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Amostras

Poderá fazer parte integrante da proposta, ou assim que forem solicitados: catálogos dos materiais, manuais, amostras e certificações que se fizerem necessárias, obrigatoriamente em idioma português.

No caso de solicitação por parte da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, deverá ser entregue neste Setor após a abertura da licitação, amostras dos materiais em tamanho, cores, embalagens e formas originais para efeito de análise técnica, nos itens que, porventura, houver dúvidas e/ou questionamentos ou desconhecimento acerca do material ofertado, de acordo com as normas exigidas neste caderno de especificações. Devendo ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação. Caso contrário, o proponente será automaticamente desclassificado de participação naquele item.

Belém, 13 de setembro de 2022.

Integrante Demandante
Rita de Cássia Araújo Oliveira Barata
Matrícula 44539

Integrante Técnica
Glaucia Regina Centeno Cordeiro de Campos
Matrícula 98396

Integrante Administrativa
Sidália do Amaral Ferreira
Matrícula 892

TJPAPRO20220404 2V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

SIGA-DOC 42 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS LOTES

Os quadros abaixo ilustram os municípios que compõem cada lote.

- Lote 01: Região Metropolitana de Belém

Municípios	
BELÉM	SANTA BÁRBARA DO PARÁ
ANANINDEUA	SANTA IZABEL DO PARÁ
BENEVIDES	CASTANHAL
MARITUBA	

- Lote 02: Nordeste 01

Municípios	
Acará	Salvaterra
Bujarú	Soure
Concórdia do Pará	Afuá
Colares	Anajás
São Caetano de Odivelas	Bagre
Santo Antonio do Tauá	Breves
Tomé-Açú	Chaves
Vigia	Curralinho
Abaetetuba	Gurupá
Barcarena	Melgaço
Igarapé Miri	Portel
Mojú	São Sebastião da Boa Vista
Tailândia	Baião
Cachoeira do Arari	Cametá
Muaná	Limoeiro do Ajurú
Ponta de Pedras	Mocajuba
Santa Cruz do Arari	Oeiras do Pará

- Lote 03: Nordeste 02

Municípios	
Aurora do Pará	Augusto Corrêa
Dom Eliseu	Bonito
Ipixuna do Pará	Bragança
Mãe do Rio	Cachoeira do Piriá
Paragominas	Capanema
Ulianópolis	Capitão Poço
Curuçá	Garrafão do Norte
Igarapé-Açú	Nova Timboteua
Irituia	Ourém
Inhangapí	Peixe Boi
Magalhães Barata	Primavera
Maracanã	Quatipuru
Marapanim	São João de Pirabas

TJPAPRO20220404 2V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

São Domingos do Capim	Salinópolis
São Francisco do Pará	Santarém Novo
São Miguel do Guamá	Santa Luzia do Pará
Santa Maria do Pará	Tracuateua
São João da Ponta	Viseu
Terra Alta	

- Lote 05: Sudeste

Municípios	
Anapú	Rondon do Pará
Breu Branco	São Domingos Araguaia
Goianésia do Pará	São Geraldo do Araguaia
Novo Repartimento	São João do Araguaia
Pacajá	Água Azul do Norte
Tucurui	Bannack
Abel Figueiredo	Ourilândia do Norte
Bom Jesus do Tocantins	Rio Maria
Brejo Grande do Araguaia	São Félix do Xingú
Eldorado dos Carajás	Sapucaia
Canaã dos Carajás	Tucumã
Curionópolis	Xinguara
Itupiranga	Conceição do Araguaia
Jacundá	Cumarú do Norte
Marabá	Floresta do Araguaia
Nova Ipixuna	Pau D'arco
Palestina do Pará	Redenção
Parauapebas	Santana do Araguaia
Piçarra	Santa Maria das Barreiras

- Lote 04: Oeste

Municípios	
Altamira	Juruti
Brasil Novo	Monte Alegre
Medicilândia	Óbidos
Placas	Oriximiná
Porto de Moz	Prainha
Senador José Porfírio	Santarém
Uruará	Terra Santa
Vitória do Xingú	Aveiro
Alenquer	Itaituba
Almeirim	Jacareacanga
Belterra	Novo Progresso
Curuá	Rurópolis
Faro	Trairão

Gsel.

TJPAPRO20220404 2V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

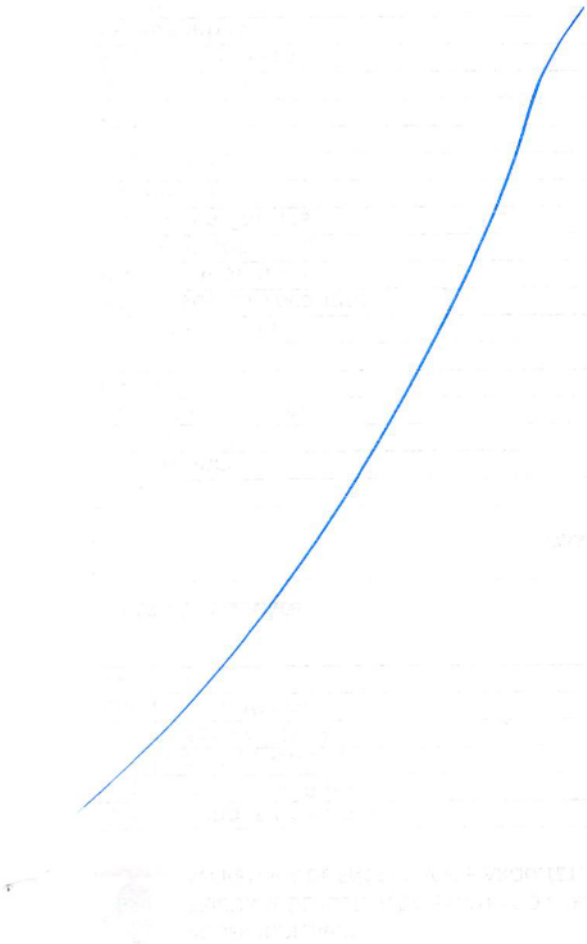

TJPAPRO20220404 2V01

Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, DEBORA MORAES GOMES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3419823.22307588-1960 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3419823.22307588-1960
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 03/11/2022 10:36

PORTARIA 2060/2022- DA,28/10/2022.
Conceder 1/2 (MEIA), 1/2 (MEIA), 1/2 (MEIA), diária(s) ao Servidor LINDOMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula 57201685, Cargo MOTORISTA, objetivo CONDUZIR DEFENSOR. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de BELÉM a ANANINDEUA, período 26/10/2022, 27/10/2022, 28/10/2022.
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 870030

PORTARIA 2057/2022- DA,28/10/2022.
Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) a Defensora ANA CLAUDIA DA SILVA CABRAL, matrícula 5895983, objetivo PARTICIPAR DE REUNIÃO NO NAEFA. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de ANANINDEUA a BELÉM, período 26/10/2022.
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 870016

PORTARIA 2058/2022- DA,28/10/2022.
Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) ao Servidor MILTON CESAR MIRANDA DUARTE, matrícula 7022691, Cargo MOTORISTA, objetivo REALIZAR ABASTECIMENTO DE GALÕES DE ÁGUA NAS UNIDADES DE REGIÃO METROPOLITANA. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de BELÉM a ANANINDEUA, período 26/10/2022.
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 870019

PORTARIA 2059/2022- DA,28/10/2022.
Conceder 1/2 (MEIA), 1/2 (MEIA), 1/2 (MEIA), diária(s) ao Defensor FABIO RANGEL PEREIRA DE SOUZA, matrícula 55589067, objetivo CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DE PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO PARA USO DO SISTEMA SOLAR. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de BELÉM a ANANINDEUA, período 26/10/2022, 27/10/2022, 28/10/2022.
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 870023

PORTARIA 2062/2022- DA,28/10/2022.
Conceder 1/2 (MEIA), 1/2 (MEIA), 1/2 (MEIA), diária(s) ao Servidor DANILO HENRIQUE MARTINS, matrícula 57176622, Cargo COORDENADOR DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA, objetivo DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SOLAR COM A PARAMETRIZAÇÃO, VALIDAÇÃO, REALIZAÇÃO DE TESTES E TREINAMENTO. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de BELÉM a ANANINDEUA, período 26/10/2022, 27/10/2022, 28/10/2022.
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 870060

FÉRIAS

PORTARIA Nº 700/2022-GGP-DPG, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9°, V, da Lei Complementar n° 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/1285625. RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com gozo continuo, ao Servidor Público, SAMUEL CARDOSO NUNES CORDEIRO; Id. Funcional: 5955833/ 1, referente ao aquisitivo (2021/2022), no intervalo de 28/11/2022 a 27/12/2022 – 30 dias.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 869782

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2022 –
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, neste ato representado por sua Secretária de Administração, DÉBORA MORAES GOMES, designada pela PORTARIA nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.132.270/0001-32, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.132.270/0001-32, E-mail: contato@sollicita.com.br, com endereço a Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 118, Bairro: Centro, CEP: 83.005-010, São José dos Pinhais/PR, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea a, da Lei n° 14.133/2021, contratação direta da Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda, detentora exclusiva da ferramenta sollicita, para o acesso a plataforma eletrônica de pesquisa, capacitação, orientação e atualização de informações na área de licitações e contratos administrativos, nos termos da instrução constante no PA-PRO-2022/03407// Belém, 20 de outubro de 2022.// Responsável pela assinatura: DÉBORA MORAES GOMES - Secretária de Administração.

Protocolo: 869953

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 037/2022/TJPA – Pregão 067/2022/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: O presente termo tem por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de persianas para atender aos prédios do Tribunal de Justiça do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital. Empresa: CARLOS NAVARRO E CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.881.752/0001-22, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Dom Pedro I, nº 1.000, bairro: Umarizal, CEP: 66.050-100, Telefone: (91) 3242-2569, E-mail: carlosnavarro@artmil.com.br, classificada em primeiro lugar no certame // Vigência: início em 20 de outubro de 2022 e término em 20 de outubro de 2023// Dotação Orçamentária: as despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho// Data da assinatura: 20/10/2022// Responsável pela assinatura: DÉBORA MORAES GOMES – Secretária de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 870274

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

DO CONTRATO Nº 061/2022/TCM/PA.
DAS PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e o INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA.
DO OBJETO: A prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos de nível médio e superior do quadro de pessoal do TCMPA.
DA DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2022.
DO VALOR: LOTE I: R$ 949.000,00 (novecentos e quarenta e nove mil reais) e LOTE II: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 012/2022/TCMPA (PA202213465).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação: 03101.01.122.1454-8743 - Operacionalização da Gestão de Pessoas. Elemento: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 0101 - Recursos Ordinários.
DO ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheira MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ – Presidente do TCM/PA.
DO FORO: Da cidade de Belém, Estado do Pará.
DO CNPJ DA CONTRATADA: Nº 08.381.236/0001-27.
ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Evilásio de Almeida Miranda, 280, bairro Edson Queiroz, Cidade de Fortaleza/CE, CEP 60.834-486.

Protocolo: 869924

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2022/TCM/PA firmado com a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA divulgado na Edição nº 35.168 do Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 28/10/2022.
Belém/PA, 28/10/2022.
MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira Presidente do TCMPA

Protocolo: 869899